

CONTRATO DE BOLSA

Aos ... dias do mês de ... de ..., em ..., entre:

PRIMEIRO: UNIVERSIDADE ABERTA, pessoa coletiva pública dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, com o NIF n.º 502 110 660, com sede em Lisboa, na Rua da Escola Politécnica, n.º 141-147, contribuinte da Caixa Geral de Aposentações n.º 002154, e da Segurança Social n.º 2004431261 e agindo em nome e representação do Estado e representada, nos termos e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art. 92º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante designado por **RJIES**, e da alínea d), do n.º 1, do art. 37º, dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 246, de 22 de dezembro de 2008, por Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, na qualidade de Reitora da Universidade Aberta, doravante designada por **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Empregadora Pública**;

E

SEGUNDO: NOME, portador do B.I./Cartão de Cidadão/Visto de Trabalho/Autorização de Residência ou Permanência, Passaporte n.º ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ..., residente em ..., doravante designado por **Segundo Outorgante** ou **Trabalhador**;

Considerando que o **Segundo Outorgante** foi selecionado na sequência da abertura do concurso para contratação de um bolseiro de para realização de trabalho de, no contexto do projeto

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º. 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao **Segundo Outorgante** uma Bolsa de, no âmbito do Projeto financiado através do programa, com início em DATA, pelo período de meses eventualmente renováveis até ao máximo de meses.

Cláusula segunda

O **Segundo Outorgante** obriga-se a realizar o plano de trabalhos, anexo a este contrato e do qual faz parte integrante (documento 1) descrito no processo de candidatura, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula terceira

O **Segundo Outorgante** realizará os trabalhos no Polo da Universidade Aberta do, Palácio Ceia, Lisboa, ou em outro local ou locais previstos no plano de trabalho, tendo como Orientador Científico o Doutor, professor da Universidade Aberta.

Cláusula quarta

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € ... (por extenso).
2. O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O encargo da presente contratação para o ano económico em curso, encontra-se previsto na rubrica da classificação económica 010207 - .../202... – do orçamento da Universidade Aberta para 202..., na parte correspondente, bem como tem o compromisso n.º .../202.... de de para a despesa de 202...

Cláusula quinta

O **Primeiro Outorgante** poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do **Segundo Outorgante** por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula sexta

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de trabalho, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo, com alteração das circunstâncias ou com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula sétima

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de bolsas de investigação da FCT, **do qual o bolseiro declara ter conhecimento.**

Cláusula oitava

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula nona

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

Anexos: Documento 1 – Plano de trabalho

FEITO E ASSINADO, em duplicado, na data e local mencionados no proémio, ficando cada parte com um exemplar.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira)

(.....)